



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



**Comissão de Gestão Orçamentária e
Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

PARECER TÉCNICO

Anexo da Resolução Nº 30 de 17 de abril de 2026

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social, em 07 de abril de 2026, por meio eletrônico, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Osasco, visando à apreciação e deliberação quanto ao aceite dos termos estabelecidos na Resolução CNAS/MDS nº 223/2026.
2. A referida Resolução dispõe sobre a aprovação de diretrizes para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

II – FUNDAMENTAÇÃO

3. A Comissão de Gestão Orçamentária e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social atua em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 4.638/2014 e no Regimento Interno do CMAS.
4. Nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 223/2026, observa-se que:
 - 4.1. O cofinanciamento federal será realizado mediante repasse de parcela única, com valor de referência definido conforme o porte do município, sendo fixado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para municípios de grande porte;
 - 4.2. Constitui condicionalidade para o recebimento dos recursos a celebração do Termo de Aceite, condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
 - 4.3. A aplicação dos recursos deverá observar o disposto nos artigos 13 e 15 da referida Resolução, com vistas à potencialização dos serviços socioassistenciais e à ampliação da capacidade de resposta do SUAS;
 - 4.4. Dentre as possibilidades de aplicação dos recursos, destacam-se:
 - a) Contratação temporária de equipes de referência e serviços de apoio, incluindo alimentação, limpeza e segurança;
 - b) Estabelecimento de critérios para abrigo e acolhimento temporário, inclusive com a possibilidade de utilização da rede hoteleira.

III – CONCLUSÃO E PARECER

5. Diante do exposto, no exercício de suas atribuições legais, o Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Termo de Aceite referente à Resolução CNAS/MDS nº 223/2026.
6. Recomenda-se, ainda, que a Secretaria de Assistência Social encaminhe a este Conselho, em momento oportuno:
 - 6.1. O Plano de Ação Emergencial relativo à aplicação dos recursos;
 - 6.2. Relatório de execução das ações desenvolvidas, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Osasco, 17 de abril de 2026

Katia Lima Gonçalves
Presidente do CMAS